

## Código do IVA

### Lista II

#### Bens e Serviços Sujeitos a Taxa Intermédia

##### 1. - Produtos para alimentação humana:

###### 1.1. - Conservas de carne e miudezas comestíveis:

1.1.1. - Produtos transformados à base de carne e de miudezas comestíveis das espécies referidas na verba 1.2 da Lista I anexa ao CIVA.

###### 1.2. - Conservas de peixes e de moluscos:

1.2.1. - Conservas de moluscos, com excepção das ostras.

###### 1.3. - Frutas e frutos:

1.3.1. - Conservas de frutas ou frutos, designadamente em molhos, salmoura ou calda e suas compotas, geleias, marmeladas ou pastas.

1.3.2. - Frutas e frutos secos, com ou sem casca.

###### 1.4. - Produtos hortícolas:

1.4.1. - Conservas de produtos hortícolas, designadamente em molhos, vinagre ou salmoura e suas compotas.

###### 1.5 - Gorduras e óleos comestíveis:

1.5.1. - Óleos directamente comestíveis e suas misturas (óleos alimentares).

1.5.2. - Margarinas de origem animal e vegetal.

###### 1.6. - Café verde ou cru, torrado, em grão ou em pó, seus sucedâneos e misturas.

###### 1.7. - Aperitivos à base de produtos hortícolas e sementes.

###### 1.8. - Refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio.

###### 1.9 - Aperitivos ou snacks à base de estrudidos de milho e trigo, à base de milho moído e frito ou de fécula de batata, em embalagens individuais.

###### 1.10 - Vinhos comuns.

##### 2. - Outros:

###### 2.1. - Flores de corte, folhagem para ornamentação e composições florais decorativas. Exceptuam-se as flores e folhagens secas e as secas tingidas.

###### 2.2. - Plantas ornamentais.

###### 2.3. - Petróleo, gasóleo e gasóleo de aquecimento, coloridos e marcados, e fuelóleo e respectivas misturas.

- 2.4 - Aparelhos, máquinas e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados a:
- a) Captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica;
  - b) Captação e aproveitamento de outras formas alternativas de energia;
  - c) Produção de energia a partir da incineração ou transformação de detritos, lixo e outros resíduos;
  - d) Prospecção e pesquisa de petróleo e ou desenvolvimento da descoberta de petróleo e gás natural;
  - e) Medição e controlo para evitar ou reduzir as diversas formas de poluição.
- 2.5 - Utensílios e alfaías agrícolas, silos móveis, motocultivadores, motobombas, electrobombas, tractores agrícolas como tal classificados nos respectivos livretes, e outras máquinas e aparelhos exclusiva ou principalmente destinados à agricultura, pecuária ou silvicultura.
- 3. - Prestações de serviços:**
- 3.1. - Prestações de serviços de alimentação e bebidas.